



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.155 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para acesso ao Poço Profundo Submerso 1, parte integrante do sistema de abastecimento e distribuição de água do Município de Quatá.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Quatá, com a área total de 802,34m², necessária à aquela Companhia, para acesso ao Poço Profundo Submerso 1, parte integrante do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água daquele Município, retratada na planta 0714/031 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **Wilson Aparecido Faustino e Outro**, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Área 1: (A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-15-1-2-3-4-5-6-7-8-9-A) = 802,34m²

Acesso ao Poço (Poço Profundo Submerso 01)

Faixa de terras em um imóvel rural denominado "CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA", situado na Fazenda Monte Alvão, no município e comarca de Quatá-SP, pertencente a matrícula n° 1.925 CRI de Quatá-SP, representada no desenho Sabesp RBDT2-001-2020, com a seguinte descrição: tendo seu início no vértice aqui designado "A" localizado na faixa de domínio da Estrada Municipal QTA-126 (Quatá – Matadouro); distante aproximadamente 676,00m da Rua Dalírio Prevelato; Deste ponto segue com os seguintes ângulos internos e distâncias: 90°47'16" e 41,40m até o vértice aqui designado "B"; 184°04'48" e 10,95m até o vértice aqui designado "C"; 183°13'39" e 9,87m até o vértice aqui designado "D"; 182°52'46" e 22,70m até o vértice aqui designado "E"; 188°58'01" e 14,14m até o vértice aqui designado "F"; 184°50'27" e 7,13m até o vértice aqui designado "G"; 181°40'59" e 31,79m até o vértice aqui designado "H"; 181°39'22" e 25,53m até o vértice aqui designado "I"; 222°49'23" e 5,13m até o vértice aqui designado "J"; 213°24'36" e 5,33m até o vértice aqui designado "K"; 90°56'19" e 11,00m até o vértice aqui designado "15", confrontando desde o vértice aqui designado "A" até aqui com área de mesma propriedade; deste deflete à direita com ângulo interno 89°03'41" e distância 10,53m até o vértice aqui designado "1", confrontando com Poço 01 pertencente à Sabesp que encontra-se localizado na propriedade matriculada sob os n°6.171, 833, 834, 2.718, 81 e 30 (CRI de Quatá-SP), propriedade de Arlindo Pereira; deste deflete à direita e segue com os seguintes ângulos internos e distâncias: 103°46'01" e 38,85m até o vértice aqui designado "2"; 178°20'38" e 31,91m até o vértice aqui designado "3"; 178°19'01" e 7,35m até o vértice aqui designado "4"; 175°09'33" e 14,62m até o vértice aqui designado "5"; 171°01'59" e 23,12m até o vértice aqui designado "6"; 177°07'14" e 10,09m até o vértice aqui designado "7"; 176°46'21" e 11,21m até o vértice aqui designado "8"; 175°55'12" e 41,59m até o vértice aqui designado "9", confrontando desde o vértice aqui designado "1" até aqui com propriedade matriculada sob o n°2.953 (CRI de Quatá-SP), propriedade de Prefeitura Municipal de Quatá-SP (antiga Estrada Matadouro – Fazenda Pereira); deste deflete à direita com ângulo interno de 89°12'44" e distância de 4,00m confrontando com Estrada Municipal QTA-126 (Estrada Municipal Quatá – Matadouro) até o vértice aqui designado "A", fechando assim o perímetro e encerrando uma área de **802,34 m²**.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de Julho de 2020.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, nada data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa